

MPV 589

00039



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA

Medida Provisória nº 589/2012

Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidades dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Altera a Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, Passando a incorporar a seguinte redação ao parágrafo único do Art. 1º.
Segue :

"Art.1º.

Parágrafo único – Os debitos parcelados terão redução de oitenta por cento das multas de mora ou de ofício , de ciquenta por cento de juros de mora e de cem por cento dos encargos legais....."
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) 589, assinada pela presidente Dilma, possibilita a renegociação das dívidas previdenciárias. A medida é um alívio momentâneo para os prefeitos e governadores que enfrentam

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 16h00
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



D74236E856

dificuldades financeiras com a redução na receita após a desoneração de impostos promovida pelo governo federal para incentivar o consumo.

A MP 589 autoriza o parcelamento de débitos dos estados, do Distrito Federal, e dos municípios com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Prevê descontos de 60% , queremos descontos de 80%, nas multas de mora, de 25%, queremos 50%, nos juros e de 100% nos encargos legais.

Com isso a gente recupera a capacidade de estados e municípios em relação ao custeio da máquina pública, essa é nossa proposta de emenda ao texto original.

Sala das Sessões, em de Novembro de 2012.


Deputado AMAURI TEIXEIRA
PT/BA



D74236E856